



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Instrução Normativa nº 01/2014, de 16 de janeiro de 2014.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas
dos Municípios do Estado do Ceará de 20 de janeiro de 2014.**

Dispõe sobre a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN nºs 437/2012 e 753/2012, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XIX, da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando o disposto no Art. 42 da Constituição do Estado do Ceará;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2012, de 06 de dezembro de 2012, que aprovou a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, a que se referiam as Portarias STN nºs 406/2011, 828/2011 e 231/2012;

Considerando que a Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012, revogou a Portaria nº 406/2012, mantendo, entretanto, os prazos nela definidos;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, que alterou a Portaria STN nº 437/2012, prorrogou o prazo para implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) até o término do exercício de 2014;

Considerando o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda (MF), a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando a conveniência e oportunidade de adequação ao disposto na Portaria STN nº 437/2012, alterada pela Portaria STN nº 753/2012;

RESOLVE,



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 1º. Comunicar aos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos municípios do Estado do Ceará, que o TCM/CE irá fiscalizar e cobrar o integral cumprimento do disposto na Portaria STN nº 437/2012, alterada pela Portaria STN nº 753/2012, que determinou a adoção obrigatória:

I – do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público até o término do exercício de 2014;

II – dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, gradualmente até o final de 2014, e dos Procedimentos Contábeis Específicos do MCASP, obrigatório a partir de 2013.

§1º. As obrigações descritas nos incisos I e II deverão ser cumpridas nos prazos definidos no Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento à Portaria STN nº 437/2012, alterada pela Portaria STN nº 753/2012, em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§2º. Caberá ao Poder Executivo a consolidação dos prazos de execução das ações dos Poderes Executivo e Legislativo, e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, detalhadas no referido Cronograma de Implementação, aprová-lo mediante instrumento normativo próprio e divulgá-lo em meio eletrônico de acesso público.

Art. 2º. O chefe do poder executivo deverá encaminhar, semestralmente, até o dia 30 de junho de 2014, e 31 de dezembro de 2014, através do SIMWEB, a evolução das atividades desenvolvidas para efeito de cumprimento das ações constantes do cronograma a que se refere o §1º, do art. 1º, desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá ao Órgão Central de Controle Interno de cada ente acompanhar a execução do Cronograma de Implementação em cada Poder ou órgão.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 01/2012.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,
em 16 de janeiro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ANEXO ÚNICO			
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA			
ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas		(0 A 100%)	MM/AAAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência	Metodologia por tipo de tributo	
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do ente	Sistema de Informações Contábeis - SIC	
1.3	Adequação do sistema à <u>metodologia local de inscrição em dívida ativa</u>	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia anterior de créditos tributários e dívida ativa	
1.4	Estabelecimento de metodologia para <u>ajuste para perdas</u> para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	
1.5	Adequação do sistema à <u>metodologia local de ajuste para perdas</u> , inclusive de dívida ativa	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	
2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência		(0 A 100%)	MM/AAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para <u>reconhecimento e mensuração das obrigações por competência</u> , incluídas as provisões	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	
2.2	Adequação/Desenvolvimento de <u>sistema para registro de obrigações por competência</u>	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	
3 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e intangíveis		(0 A 100%)	MM/AAAA
3.1	Elaboração de procedimentos para <u>reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível</u> , além de rotinas para a depreciação e amortização sistematizadas dos mesmos	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação	
3.2	Elaboração de procedimentos para <u>sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos</u>	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos	



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

3.3	Adequação/Desenvolvimento de <u>sistemas para registro de imobilizado (móveis e intangíveis)</u>	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos		
4 Reconhecimento, mensuração e evidência dos bens imóveis			(0 A 100%)	MM/AAAA
4.1	Elaboração de procedimentos para <u>reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado</u> , além de rotinas para a depreciação e exaustão sistematizadas dos mesmos	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e de sistematização da depreciação		
4.2	Elaboração de procedimentos para <u>sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos</u>	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos		
4.3	Adequação/Desenvolvimento de <u>sistemas para registro de imobilizado</u>	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado, bem como à depreciação dos mesmos		
5 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão			(0 A 100%)	MM/AAAA
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de <u>sistema de controle patrimonial</u>	SIC adequado ao registro do patrimônio do ente		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de <u>depreciação, amortização e exaustão do imobilizado</u>	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de <u>reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos</u>	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment"		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais		
6 Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura			(0 A 100%)	MM/AAAA
6.1	Aquisição/Desenvolvimento de <u>sistema de controle de patrimônio de infraestrutura</u>	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

6.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark"		
6.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de <u>depreciação dos ativos de infraestrutura</u>	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
6.4	Desenvolvimento de rotinas de <u>reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura</u>	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura		
6.5	Adequação do SIC aos procedimentos <u>anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura</u>	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
7 Implementação do sistema de custos			(0 A 100%)	MM/AAAA
7.1	Registro de fenômenos por competência	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
7.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
7.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	Relatório com objetos de custo		
7.4	Levantamento de <u>variáveis físicas</u> para o estabelecimento de custos	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
7.5	Levantamento de <u>variáveis financeiras e econômicas</u> para estabelecimento de custos	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
7.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos	SIC ajustado para levantamento de custos		
8 Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			(0 A 100%)	MM/AAAA
8.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil do fenômeno do ente		
8.2	Levantamento de todos os <u>fenômenos</u> relacionados à gestão contábil local	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade do ente		



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

8.3	Elaboração de <u>eventos</u> para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (8.1)		
8.4	Aquisição/Desenvolvimento de <u>sistema</u> para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
8.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
8.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício		
9 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público			(0 A 100%)	MM/AAAA
9.1	Elaboração de <u>regras/fórmulas</u> para levantamento das DCASP a partir da contabilidade	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
9.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
9.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
10 Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			(0 A 100%)	MM/AAAA
10.1	Registros de <u>participações</u> em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
10.2	Controle de estoque \ almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
10.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

ASSINATURAS:

CONTADOR RESPONSÁVEL - CRCIXX Nº. XXXXX



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

- OBS.1: As ações são exemplificativas, ficando a critério do Prefeito adequá-las à sua realidade, desde que conexas às diretrizes estabelecidas na Portaria STN 753/2012.
OBS. 2: A informação "status" deve ser preenchida pelo Prefeito, informando o percentual de realização (em percentual) da ação por ocasião de apresentação do demonstrativo.
OBS. 3: A ordem cronológica dos prazos pode ser diferente da ordem das diretrizes e ações estabelecidas no demonstrativo.